



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 022/2023-GP/TCE, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 03 de maio de 2023

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 1066/2023

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em tecnologia da informação - TI, compreendendo os serviços de suporte ao usuário contínuo para os sistemas, os ambientes e a infraestrutura de TI, serviços de desenvolvimento de sistemas e a manutenção/sustentação para os sistemas (desenvolvidos durante a prestação de serviços elegados), bem como o atendimento aos jurisdicionados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com profissionais disponibilizados pela CONTRATADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 lotes**, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR ANUAL do lote/item.**

1.4. Os lotes são:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

1.4.1 – Lote 1

Item	Perfil/Descrição do Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Carga horária Semanal
1	Técnico em Informática	3	40 horas
2	Técnico Em Informática Sênior	1	40 horas
3	Técnico De Suporte Júnior	4	40 horas
4	Analista De Suporte Junior	5	40 horas
5	Analista De Suporte Pleno	3	40 horas
6	Analista De Suporte Sênior	3	40 horas
7	Analista De Suporte Sênior	2	30 horas
TOTAL		21	

1.4.2. Lote 2:

Item	Perfil/Descrição do Posto de Trabalho	Quantidade de postos	Carga Horária Semanal
1	Programador (Front-End / Back-End) Júnior	5	40 horas
2	Programador (Front-End / Back-End) Pleno	4	40 horas
3	Programador (Front-End / Back-End) Sênior	2	40 horas
4	Programador (Business Intelligence) Sênior	1	40 horas
5	Programador (DevOps) Sênior	1	40 horas
6	Analista de Sistemas Pleno	1	40 horas
7	Analista de Sistemas Sênior	3	40 horas
TOTAL		17	



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. Órgão-Unidade: 02101 – Tribunal de Contas do Estado.

3.1.2. Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços.

3.1.3. Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e Funcionamento

3.1.4. Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra

3.1.5. Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não vinculados de Imposto

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. As não observâncias do disposto nos subitens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de
- f.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor mensal e anual do item;

6.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema eletrônico que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR ANUAL do lote/item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez (10) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Deverá apresentar PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CUSTOS, POR CATEGORIA PROFISSIONAL, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo correspondente ao Modelo de planilha de custos e formação de preços, constante do Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio De 2017 e ao item 15 do Anexo I - Termo de Referência.



8.2.1. A PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CUSTOS deverá contemplar os itens obrigatórios por Lei ou por Convenção ou Dissídio Coletivo, além de outros itens pertinentes ao objeto, observadas as exigências deste Termo. Os custos de vale-transporte, auxílio alimentação e demais encargos e tributos deverão, se contemplados, obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho e à legislação em vigor. A desconformidade levará a desclassificação.

8.2.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.2.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

8.2.3. As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, ou de possível diligência, a critério da Pregoeira, com base nos recentes entendimentos do Tribunal de Contas da União.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);



9.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Apresentar 01 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão **conforme ao item 28 do Anexo I – Termo de Referência.**

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A garantia de execução está prevista no **item 26 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato** deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com



22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

Natal (RN), 17 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em tecnologia da informação - TI, compreendendo os serviços de suporte ao usuário contínuo para os sistemas, os ambientes e a infraestrutura de TI, serviços de desenvolvimento de sistemas e a manutenção/sustentação para os sistemas (desenvolvidos durante a prestação de serviços e legados), bem como o atendimento aos jurisdicionados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o TCE/RN não dispõe em seu Quadro de Pessoal de servidores com competências específicas para a prestação dos serviços descritos nesse termo de referência, o e desenvolvimento de novos sistemas, a manutenção e o suporte contínuo para os sistemas, ambientes e a infraestrutura de tecnologia da informação utilizados no TCE/RN, tanto os de acesso local, ou seja, dos seus próprios servidores, quanto os que são disponibilizados ao público externo, e, que, não obstante, tais serviços são evidentemente essenciais para o bom funcionamento das rotinas administrativas de qualquer órgão público hoje em dia, do qual o TCE/RN não é exceção, e que, demais disso, devem ser prestados sem solução de continuidade, sob pena de ocasionar inúmeros e severos prejuízos de ordem prática, faz-se necessária a efetivação da contratação da execução indireta desses serviços.

2.2. Considerando que, após uma profunda reanálise da sistemática utilizada até então, ou seja, a mensuração e remuneração dos serviços supracitados com base na métrica de UST (Unidade Técnica de Serviço), verificou-se que a contratação nos moldes propostos nessa nova licitação, isto é, com base nos postos de trabalho, também já foi utilizada pelo TCE/RN, em período não tão remoto, tendo se mostrando muito mais adequada às necessidades particulares da Corte, tanto em relação aos resultados esperados, quanto aos padrões de qualidade exigidos e às tarefas cuja execução eram então solicitadas. Além disso, não se pode ignorar que a previsibilidade de custos experimentada à época também pode ser vista, agora, como um sinal de vantajosidade financeira em relação à contratação a ser realizada.

- 2.3. Nesse sentido, entendeu-se pela mudança na forma de contratação, retornando aos moldes anteriores, como a melhor opção para o atendimento da necessidade específica do TCE/RN.
- 2.4. A estimativa dos quantitativos e as qualificações previstas para a equipe a ser contratada foram feitas com base no histórico de utilização dos serviços afins no TCE/RN, sem ignorar as perspectivas de aumento de demanda específica para os próximos anos. A divisão em grupos distintos, por sua vez, tem por escopo aumentar a competitividade na licitação, permitindo que mais empresas possam participar, uma vez que os nichos de profissionais foram reduzidos e agrupados de modo mais específico, evitando que haja, ainda que de forma absolutamente involuntária, o favorecimento de empresas de maior porte, e, com isso, fomenta-se o desenvolvimento mercadológico e espera-se a obtenção de ofertas mais vantajosas para o Tribunal.
- 2.5. Manutenção e ampliação do quantitativo e das qualificações de pessoal para atender as demandas do TCE/RN, assim como a compatibilização da remuneração dos profissionais aos valores praticados pelo mercado, de forma a conseguir atrair profissionais competentes e, assim, minimizar a rotatividade de pessoal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Diretoria de Informática - DIN do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN tem como responsabilidade principal atender demandas do segmento de Tecnologia da Informação - TI junto à Corte de Contas.
- 3.2. Atualmente, o Contrato nº 002/2018-TC que trata da prestação de serviços técnicos na área de informática, celebrado entre o TCE/RN e a empresa Indra Brasil Solucoes E Servicos Tecnologicos Ltda não mais dispõe de possibilidade de renovação, sendo seu término previsto para 25 de maio de 2023.
- 3.3. Tendo em vista que esses serviços de informática são considerados de natureza contínua, visto que são necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, se faz necessário tomar medidas preventivas para que os trabalhos em execução não sejam interrompidos e comprometam a continuidade das atividades do Tribunal. Ademais, por não se tratar de atividade precípua desta Corte de Contas, a contratação de empresa especialista em TI para prestação desses serviços é a solução que melhor se apresenta do ponto de vista econômico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

- 3.4. Em termos quantitativos, o Tribunal apresenta os seguintes números de usuários que utilizam ativamente seus sistemas:
- 3.4.1. Usuários internos: 436 (conselheiros, procuradores, servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, estagiários e terceirizados).
 - 3.4.2. Usuários externos:
 - 3.4.2.1. Jurisdicionados cadastrados/ativos no Portal do Gestor: 840 (oitocentos e quarenta);
 - 3.4.2.2. Demais usuários cadastrados/ativos que acessam algum outro sistema: 2775 (dois mil, setecentos e setenta e cinco).
- 3.5. Integrando seu parque tecnológico, o TCE dispõe de mais de 500 estações de trabalho, distribuídas entre desktops e notebooks, estruturados na forma de uma rede de computadores. Possui ainda uma quantidade superior a 80 impressoras e mais de 50 *scanners* que subsidiam a digitalização de documentos e processos físicos em eletrônicos.
- 3.6. A rede cabeada e sem fio, bem como switches, access points, UTM/firewall, conta ainda com uma infraestrutura em seu *datacenter* composto servidores (hosts) de virtualização e infraestrutura hiperconvergente (*HCI*), racks, sistema de backup e aproximadamente 170 máquinas virtuais e o monitoramento desses ativos.
- 3.7. Além disso, o Tribunal possui um trabalho contínuo na modernização das atividades de auditoria e julgamento de contas, fundamentada, em grande parte, em sistemas de tecnologia da informação, implantados ou desenvolvidos pelo próprio Tribunal.
- 3.8. No que diz respeito ao desenvolvimento de novos sistemas, a Diretoria de Informática é demandada através do Comitê Gestor da Tecnologia de Informação do Tribunal, onde são definidos uma gama de projetos a serem desenvolvidos durante o ano. Estes projetos requerem um alto nível de conhecimento dos envolvidos a fim de captar as regras de negócio em conformidade com as resoluções e legislações seguidas pelo Tribunal.
- 3.9. No que diz respeito a sustentação dos sistemas em produção, a Diretoria de Informática é demandada pelos usuários internos, usuários jurisdicionados e unidades administrativas, a fim de executar manutenções corretivas e evolutivas em seus sistemas.

- 3.10. O Tribunal conta hoje com mais de cinquenta sistemas de informação em operação, mantidos pela Diretoria de Informática.
- 3.11. Considerando os quantitativos de equipamentos, sistemas e usuários destes, a Diretoria de Informática do TCE/RN trabalha continuamente para manter todos esses recursos tecnológicos disponíveis, funcionando e em contínua melhoria, contando, para essa finalidade, com 27 colaboradores no suporte, infraestrutura de TI e Atendimento ao Jurisdicionado, discriminados em: 03 (três) servidores efetivos, 01 (um) servidor comissionado, 01 (um) servidor cedido, 02 (dois) estagiários e 20 (doze) colaboradores terceirizados e 37 colaboradores para o desenvolvimento de novos sistemas e sustentação dos sistemas em produção, discriminados em: 05 (cinco) servidores efetivos, 14 (quatorze) residentes, 03 (três) mestrandos e 15 (quinze) colaboradores terceirizados.
- 3.12. Os critérios mínimos e aceitáveis para o desempenho de cada posto de trabalho estão baseados no histórico das atividades desempenhadas pela prestação de serviço atual.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

- 4.1. Poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado, de forma exemplificativa, a execução das seguintes atividades para o Lote 1:
- 4.1.1. Suporte de TI ao usuário;
 - 4.1.2. Gerenciar e manter os sistemas, hardware e software, que suportam o funcionamento dos serviços de TI do TCE/RN;
 - 4.1.3. Monitoramento dos ativos de TI do TCE/RN;
 - 4.1.4. Atendimento aos jurisdicionados.
- 4.2. Poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado, de forma exemplificativa, a execução das seguintes atividades para o Lote 2:
- 4.2.1. Codificação de software;
 - 4.2.2. Testes de software (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **RIO GRANDE DO NORTE**

- 4.2.3. Análise e projeto de software;
- 4.2.4. Levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade;
- 4.2.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico);
- 4.2.6. Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds;
- 4.2.7. Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não produção (ex: desenvolvimento, homologação, etc) e publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos nestes ambientes;
- 4.2.8. Participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil;
- 4.2.9. Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do TCE/RN;
- 4.2.10. Manutenção/Sustentação dos softwares utilizados e/ou mantidos pelo TCE/RN.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 5.1. O presente encontra-se alinhado com os Processos Internos do Planejamento Estratégico do TCE/RN, mais em específico com o processo “Ampliar o uso e a efetividade da Tecnologia da Informação”.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente as seguintes providências:
 - 6.1.1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação ao local indicado pelo TCE/RN;
 - 6.1.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- 6.1.3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 6.1.4. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.1.5. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.6. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.7. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 6.1.8. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6.1.9. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais de consumo potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - 6.1.9.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 6.1.9.2. frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1. Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários de TI e celeridade na resolução de incidentes decorrentes de falhas de recursos tecnológicos, aumentando o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços de TI fornecidos no âmbito do Tribunal;
- 7.2. Execução das atividades referentes ao desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de Tecnologia da Informação do Tribunal, conforme deliberação do Comitê Gestor da Tecnologia de Informação do Tribunal (Lote 2);

7.3. Adequar os processos de Tecnologia da Informação do TCE/RN às melhores práticas de mercado, quais sejam:

7.3.1. *International Organization for Standardization (ISO) 9001:2015 – Qualidade, 27001 – Segurança da Informação, Information Technology Infrastructure Library (ITIL), Control Objectives for Information and related Technology (COBIT)* ou padrões equivalentes de mercado para ambos os lotes;

7.3.2. *Capability Maturity Model Integration (CMMI)* para o lote 2;

7.4. Oferecer suporte técnico especializado e de qualidade aos usuários dos sistemas de informação do TCE/RN, garantindo o efetivo gerenciamento dos incidentes e o pronto restabelecimento dos serviços e sistemas;

7.5. Garantir o cumprimento das metas estratégicas estabelecidas pelo planejamento estratégico do TCE/RN concernentes à TI;

7.6. Garantir o serviço continuado e imprescindível dos serviços de tecnologia da informação do TCE/RN.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de serviço comum, considerado essencial para o CONTRATANTE, devendo, então, ser prestado de forma contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, independentemente da situação, de modo que fica vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DOS LOTES

9.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência, os estudos internos da Diretoria de Informática, identificaram a necessidade de uma equipe formada, separadas em dois (02) lotes de acordo com os quantitativos relacionados nos quadros, a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

9.1.1. LOTE 1:

Item	Perfil/Descrição do Posto de Trabalho	Quantidade de Postos	Carga horária Semanal
1	Técnico em Informática	3	40 horas
2	Técnico Em Informática Sênior	1	40 horas
3	Técnico De Suporte Júnior	4	40 horas
4	Analista De Suporte Junior	5	40 horas
5	Analista De Suporte Pleno	3	40 horas
6	Analista De Suporte Sênior	3	40 horas
7	Analista De Suporte Sênior	2	30 horas
TOTAL		21	

9.1.2. LOTE 2:

Item	Perfil/Descrição do Posto de Trabalho	Quantidade de postos	Carga Horária Semanal
1	Programador (Front-End / Back-End) Júnior	5	40 horas
2	Programador (Front-End / Back-End) Pleno	4	40 horas
3	Programador (Front-End / Back-End) Sênior	2	40 horas
4	Programador (Business Intelligence) Sênior	1	40 horas
5	Programador (DevOps) Sênior	1	40 horas



6	Analista de Sistemas Pleno	1	40 horas
7	Analista de Sistemas Sênior	3	40 horas
TOTAL		17	

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS MÍNIMOS

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 1:

10.1.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

10.1.1.1. Prestam suporte ao cliente/usuário, orientando-os na utilização de hardwares e softwares. Monitoram sistemas e aplicações, recursos de rede, banco de dados, servidores e entrada e saída de dados. Administram processamento de dados e asseguram funcionamento de hardware e software. Administram segurança das informações e verificam condições técnicas do ambiente de trabalho. Realizam atividades similares à critério do CONTRATANTE referentes à competência desta área.

10.1.1.2. Possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação, ou possuir nível superior incompleto na área de Informática/Tecnologia da Informação desde que com conclusão mínima de 50% de carga horária ou experiência de pelo menos dois anos de atuação na área;

10.1.2. TÉCNICO DE SUPORTE

10.1.2.1. Prestam suporte inicial ao cliente/usuário, orientando-os na utilização de hardwares e softwares. Asseguram funcionamento de hardware e software. Utilizam a política de segurança das informações e verificam condições técnicas do ambiente de trabalho. Realizam atividades similares à critério do CONTRATANTE referentes à competência desta área.

10.1.2.2. Possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área



de Informática/Tecnologia da Informação, ou possuir nível superior incompleto na área de Informática/Tecnologia da Informação desde que com conclusão mínima de 50% de carga horária ou experiência de pelo menos dois anos de atuação na área;

10.1.3. ANALISTA DE SUPORTE

10.1.3.1. Prestam suporte ao cliente/usuário escalonados pelos técnicos, e solucionam incidentes e requisições críticos de hardwares e softwares. Realizam seleção, implantação e manutenção de hardwares, softwares básicos e de apoio, e acompanham o desempenho dos recursos técnicos instalados e das aplicações, buscando liberação mais rápida de atualizações de novas versões, por meio de uso de metodologias ágeis e ferramentas de produtividade. Definem controle de acesso aos recursos, participam na documentação de rotina e procedimentos, elaboram relatórios operacionais, documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas. Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaborando planejamento e execução de testes junto à gestão do cliente. Realizam atividades similares à critério do CONTRATANTE referentes à competência desta área.

10.1.3.2. Ter cursado no mínimo de 50% de Curso de Nível Superior na área de Informática/Tecnologia da Informação ou ter Curso de Pós-Graduação na área de Informática/Tecnologia da Informação em andamento ou no mínimo 2 (dois) anos de experiência na área de Informática/Tecnologia da Informação.

10.1.4. DO NIVELAMENTO DA EQUIPE:

10.1.4.1. JÚNIOR

10.1.4.1.1. O profissional Júnior caracteriza-se pela capacidade de desempenhar as atividades atribuídas a ele pelos superiores, Pleno ou Sênior, sob a supervisão de um deles, devendo comprovar experiência prévia de um ano na área de tecnologia da informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

10.1.4.1.2. A comprovação da experiência do profissional deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, por meio de declaração específica de empregador ou entidade tomadora dos serviços anterior e reconhecida pelo CONTRATANTE.

10.1.4.2. PLENO

10.1.4.2.1. O profissional Pleno caracteriza-se pela capacidade de desempenhar as atividades atribuídas a ele, com ou sem supervisão dos superiores, do nível Sênior, devendo, ainda, comprovar experiência prévia mínima de dois anos na área de tecnologia da informação.

10.1.4.2.2. A comprovação da experiência do profissional deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, por meio de declaração específica de empregador ou entidade tomadora dos serviços anterior e reconhecida pelo CONTRATANTE.

10.1.4.3. SÊNIOR

10.1.4.3.1. O profissional Sênior caracteriza-se pela capacidade de desempenhar as atividades atribuídas a ele pelo CONTRATANTE, sem supervisão específica, bem como liderar e conduzir as tarefas realizadas pelos demais profissionais, devendo, ainda, comprovar experiência prévia mínima de três anos na área de tecnologia da informação.

10.1.4.3.2. A comprovação da experiência do profissional deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, por meio de declaração específica de empregador ou entidade tomadora dos serviços anterior e reconhecida pelo CONTRATANTE.

10.1.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

10.1.5.1. TÉCNICO DE SUPORTE

10.1.5.1.1. JÚNIOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

10.1.5.1.1.1. Resolução de no mínimo 10% dos chamados atendidos, quando em atendimento inicial.

10.1.5.2. ANALISTA DE SUPORTE

10.1.5.2.1. JÚNIOR

10.1.5.2.1.1. Resolução de no mínimo 100% dos chamados de sua competência.

10.1.5.2.1.2. Atendimento dos chamados em no máximo 02 (dois) dias úteis.

10.1.5.2.2. PLENO

10.1.5.2.2.1. Resolução de no mínimo 100% dos chamados de sua competência.

10.1.5.2.2.2. Atendimento dos chamados em no máximo 02 (dois) dias úteis.

10.1.5.2.3. SENIOR

10.1.5.2.3.1. Resolução de no mínimo 100% dos chamados de sua competência.

10.1.5.2.3.2. Atendimento dos chamados em no máximo 02 (dois) dias úteis.

10.1.5.3. Os chamados que ultrapassarem o prazo estabelecido deverão ser justificados.

10.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 2:

10.3. Os perfis profissionais constantes no Lote 2 possuem campos de atuação distintos conforme descrição a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

<p>Programador Front-end/Back-end (Júnior, Pleno e Sênior)</p>	<p>Atua na codificação, design de componentes, testes unitários, construção de aplicações, implementação e manutenção de software em busca de alta qualidade na aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software. O desenvolvedor de software busca escrever códigos de alta qualidade para atender as funcionalidades das partes interessadas assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho.</p>
<p>Programador (Business Intelligence) Sênior</p>	<p>Atua na modelagem de repositórios de dados de apoio à tomada de decisão, da implementação de processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence.</p>
<p>Programador (DevOps) Sênior</p>	<p>Atua simultaneamente nas áreas de sistemas e infraestrutura, participando de várias etapas no ciclo de desenvolvimento de software: planejamento, projeto, desenvolvimento e automação de serviços de software e infraestrutura. Especificamente, em termos de atividades deve atuar na definição de linguagens, padronização de código e processos, controle e versionamento de código, integração contínua, segurança dos componentes de software, automação de testes e builds, entrega de código de forma automatizada, prevenção e coleta centralizada de erros, bem como agilizar e monitorar processos e serviços. Além disso, deve atuar ativamente na comunicação entre as equipes de desenvolvimento e infraestrutura.</p>
<p>Analista de Sistemas (Pleno e Sênior)</p>	<p>Atua na organização da entrega contínua dos produtos de software, liderando reuniões previstas no processo de desenvolvimento e conduzindo os times de desenvolvedores na aplicação das melhores práticas ágeis e técnicas de codificação observando os padrões de projetos de software e metas a serem alcançadas na execução das sprints, bem como, eliminando impedimentos. Atua, também, na identificação, definição e documentação de processos de negócios e de requisitos de software a serem implementados.</p>

10.4. A qualificação dos profissionais da CONTRATADA requer, no mínimo, as seguintes exigências:

10.4.1. Programador (Front-End e Back-End) Júnior

10.4.1.1. Formação Acadêmica/Profissional:



a) O profissional deve atender a alguma das condições: 1) possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação ou certificação reconhecida no mercado na área de atuação; ou 2) cursando nível superior na área de Tecnologia da Informação com carga-horária de 50% concluída; ou 3) possuir experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.1.2. Conhecimentos Técnicos:

Possuir conhecimentos em desenvolvimento de sistemas Front-End e Back-End deve atuar na manutenção, implementação, testes e otimização das interfaces de sistemas Web, sites e portais, assegurando compatibilidade entre browsers e plataformas; produzir código limpo, bem documentado e estruturado; seguir os padrões web; pensar sobre a experiência e interação com o usuário; tornar o projeto acessível; utilizar ferramentas e frameworks; consumir APIs de serviço REST; e aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos através de estudo e participação em cursos, visando a melhoria da codificação em reflexo na qualidade dos projetos. Conhecimentos em consultas a bancos de dados em linguagem SQL. Conhecimentos em testes de software, incluindo teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade, bem como na automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Conhecimentos em linguagens Javascript, Typescript, HTML, CSS, .Net Core e superiores, Microsoft SQL Server, Angular, Dockere contâiners, Gitlab, Python, Behave, Selenium, xUnit, Jasmine, jMeter, Postman, Allure, Dokuwiki e Visual Studio Code.

10.4.2. Programador (Front-End e Back-End) Pleno

10.4.2.1. Formação Acadêmica/Profissional:



a) O profissional deve atender a alguma das condições: 1) possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação ou certificação reconhecida no mercado na área de atuação; ou 2) Cursando nível superior na área de Tecnologia da Informação com carga-horária de 50% concluída; ou 3) possuir experiência comprovada de no mínimo 2 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.2.2. Conhecimentos Técnicos:

Possuir conhecimentos em desenvolvimento de sistemas Front-End e Back-End deve atuar na manutenção, implementação, testes e otimização das interfaces de sistemas Web, sites e portais, assegurando compatibilidade entre browsers e plataformas; produzir código limpo, bem documentado e estruturado; seguir os padrões web; pensar sobre a experiência e interação com o usuário; tornar o projeto acessível; utilizar ferramentas e frameworks; consumir APIs de serviço REST; e aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos através de estudo e participação em cursos, visando a melhoria da codificação em reflexo na qualidade dos projetos. Conhecimentos em consultas a bancos de dados em linguagem SQL. Conhecimentos em testes de software, incluindo teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade, bem como na automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Conhecimentos em linguagens Javascript, Typescript, HTML, CSS, ASP Clássico e componentes, VB, Java e seus frameworks, .Net Core e superiores, Microsoft SQL Server, Angular, Docker e contêineres, Gitlab, Python, Behave, Selenium, xUnit, Jasmine, jMeter, Postman, Allure, Dokuwiki e Visual Studio Code.

10.4.3. Programador (Front-End e Back-End) Sênior

10.4.3.1. Formação Acadêmica/Profissional:



a) O profissional deve atender a alguma das condições: 1) possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação ou certificação reconhecida no mercado na área de atuação; ou 2) cursando nível superior na área de Tecnologia da Informação com carga-horária de 50% concluída; ou 3) possuir experiência comprovada de no mínimo 4 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.3.2. Conhecimentos Técnicos:

Possuir conhecimentos em desenvolvimento de sistemas Front-End e Back-End deve atuar na manutenção, implementação, testes e otimização das interfaces de sistemas Web, sites e portais, assegurando compatibilidade entre browsers e plataformas; produzir código limpo, bem documentado e estruturado; seguir os padrões web; pensar sobre a experiência e interação com o usuário; tornar o projeto acessível; utilizar ferramentas e frameworks; consumir APIs de serviço REST; e aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos através de estudo e participação em cursos, visando a melhoria da codificação em reflexo na qualidade dos projetos. Conhecimentos em consultas a bancos de dados em linguagem SQL. Conhecimentos em testes de software, incluindo teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade, bem como na automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Conhecimentos em linguagens e ferramentas como Javascript, Typescript, HTML, CSS, ASP Clássico e componentes, VB, Java e seus frameworks, .Net Core e superiores, Microsoft SQL Server, Angular, Dockere, Docker containers, Gitlab, Python, Behave, Selenium, xUnit, Jasmine, jMeter, Postman, Allure, Dokuwiki e Visual Studio Code.

10.4.4. Programador (Business Intelligence) Sênior

10.4.4.1. Formação Acadêmica/Profissional:



a) O profissional deve atender a alguma das condições: 1) possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação ou certificação reconhecida no mercado na área de atuação; ou 2) Cursando nível superior na área de Tecnologia da Informação com carga-horária de 50% concluída; ou 3) possuir experiência comprovada de no mínimo 4 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.4.2. Conhecimentos Técnicos:

Possuir conhecimentos de projetos de depósito de dados (por exemplo, modelagem dimensional) e mineração de dados, conhecimentos de sistemas de gestão de bancos de dados, processamento analítico on-line (OLAP), Processamento de Transações Online (OLTP) e estruturas ETL (extração, transformação e carregamento) e familiaridade com ferramentas de ETL, como o Pentaho Data Integration (PDI) e ferramentas de BI, como Microsoft Power BI.

10.4.5. Programador (Business DevOps) Sênior

10.4.5.1. Formação Acadêmica/Profissional:

a) O profissional deve atender a alguma das condições: 1) possuir nível médio completo acrescido de curso técnico na área de Informática/Tecnologia da Informação ou certificação reconhecida no mercado na área de atuação; ou 2) Cursando nível superior na área de Tecnologia da Informação com carga-horária de 50% concluída; ou 3) possuir experiência comprovada de no mínimo 4 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.5.2. Conhecimentos Técnicos:



Possuir conhecimentos técnicos com experiência de mercado no uso de Docker e soluções para gerenciamento de contêiner; conhecimentos da pilha de desenvolvimento em .Net Core; conhecimento de ferramentas de observabilidade (Zabbix, Prometheus, ELK Stack, etc); conhecimento de gerência de servidores windows e linux; conhecimento em banco de dados e SQL.

10.4.6. Analista de Sistemas Pleno

10.4.6.1. Formação Acadêmica/Profissional:

a) O profissional deve atender às seguintes condições: 1) possuir graduação na área de Tecnologia da Informação; ou 2) possuir experiência comprovada de no mínimo 2 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.6.2. Conhecimentos Técnicos:

Possuir conhecimentos para projetar soluções de tecnologia da informação, identificando a necessidade do cliente e desenhando a solução do problema. Dimensionar requisitos e funcionalidades dos sistemas. Elaborar a documentação técnica de software a ser implementado. Administrar e estabelecer padrões para ambiente de TI. Especificar e implementar modelos de dados de software a ser implementado. Elaborar, planejar e executar testes dos sistemas. Gerenciar equipes de projetos. Elaborar relatórios de atividades. Implantar sistemas de tecnologia da informação. Prestar suporte técnico ao cliente. Pesquisar inovações tecnológicas. Realizar outras atividades necessárias pertinentes a função.

10.4.7. Analista de Sistemas Sênior

10.4.7.1. Formação Acadêmica/Profissional:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

a) O profissional deve atender às seguintes condições: 1) possuir graduação na área de Tecnologia da Informação; ou 2) possuir experiência comprovada de no mínimo 4 anos na área de atuação.

b) Para fins de comprovação de experiência de trabalho, serão aceitas e computadas experiências em locais distintos, contanto que não versem sobre o mesmo período.

10.4.7.2. Conhecimentos Técnicos: Possuir conhecimentos para projetar soluções de tecnologia da informação, identificando a necessidade do cliente e desenhando a solução do problema. Dimensionar requisitos e funcionalidades dos sistemas. Elaborar a documentação técnica de software a ser implementado. Administrar e estabelecer padrões para ambiente de TI. Especificar e implementar modelos de dados de software a ser implementado. Elaborar, planejar e executar testes dos sistemas. Gerenciar equipes de projetos. Elaborar relatórios de atividades. Implantar sistemas de tecnologia da informação. Prestar suporte técnico ao cliente. Pesquisar inovações tecnológicas. Realizar outras atividades necessárias pertinentes a função.

10.5. Dos Critérios de Desempenho

10.5.1. Para análise de desempenho das atividades realizadas, será observado o atendimento inicial prestado e a resolução do atendimento, conforme definição do percentual de cumprimento de cada uma destas métricas.

10.5.1.1. Da classificação de Prioridade:

#	Pergunta	Resposta	Prioridade
1	O problema/solicitação/dúvida impede que o TCE/RN cumpra seus processos primários de trabalho, conforme instituído em regimento interno ou resolução?	Sim	Muito Alta
2	O problema/solicitação/dúvida impede que o TCE/RN impede a execução de algum serviço ao usuário externo, conforme instituído em regimento interno ou em resolução?	Sim	Muito Alta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

3	O problema/solicitação/dúvida impede que o TCE/RN impede a execução de algum serviço ao usuário interno, conforme instituído em regimento interno ou em resolução?	Sim	Muito Alta
4	O problema/solicitação/dúvida impede que o usuário interno do TCE/RN realize sua função?	Sim	Alta
5	O problema/solicitação/dúvida trata-se de demanda deliberada no Planejamento Estratégico do TCE/RN?	Sim	Alta
6	O problema/solicitação/dúvida impede que o usuário interno do TCE/RN realize suas funções secundárias?	Sim	Média
7	O problema/solicitação/dúvida não impede que o usuário interno do TCE/RN realize sua função mas causa retardo na execução das mesmas?	Sim	Média
8	O problema/solicitação/dúvida não impede que o usuário externo do TCE/RN a utilização de algum serviço prestado mas causa retardo na execução das mesmas?	Sim	Média
9	O problema/solicitação/dúvida do usuário interno do TCE/RN trata-se de demanda nova visando melhorias para execução de suas funções?	Sim	Baixa
10	O problema/solicitação/dúvida do usuário externo do TCE/RN trata-se de demanda nova visando melhorias para utilização de algum serviço oferecido pelo TCE/RN?	Sim	Baixa
11	O problema/solicitação/dúvida não se encaixou em nenhuma das alternativas anteriores?	Sim	Muito Baixa

10.5.1.2. Do Prazo de cumprimento de Atendimento e resolução do atendimento, conforme classificação de prioridade:

#	Prioridade	Prazo para atendimento	Prazo para resolução
1	Muito Alta	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis
2	Alta	Até 2 dias úteis	Até 3 dias úteis
3	Média	Até 3 dias úteis	Até 5 dias úteis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

4	Baixa	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis
5	Muito Baixa	Até 7 dias úteis	Até 10 dias úteis

10.5.2. PROGRAMADOR

10.5.2.1. JÚNIOR

10.5.2.1.1. Resolução de no mínimo 20% das atividades de sua competência.

10.5.2.2. PLENO

10.5.2.2.1. Resolução de no mínimo 70% das atividades de sua competência.

10.5.2.3. SENIOR

10.5.2.3.1. Resolução de no mínimo 100% das atividades de sua competência.

10.5.3. ANALISTA DE SISTEMAS

10.5.3.1. JÚNIOR

10.5.3.1.1. Resolução de no mínimo 20% das atividades de sua competência.

10.5.3.2. PLENO

10.5.3.2.1. Resolução de no mínimo 70% das atividades de sua competência.

10.5.3.3. SENIOR

10.5.3.3.1. Resolução de no mínimo 100% das atividades de sua competência.

10.5.4. Os chamados que ultrapassarem o prazo estabelecido deverão ser justificados.



11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.

11.2. O prazo para o agendamento da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.2.2. O agendamento da vistoria poderá ser realizado por meio do seguinte telefone: (84) 3642-7280 ou, de igual modo, através do email din@tce.rn.gov.br

11.3. A não realização da vistoria, embora facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e da respectiva infraestrutura, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4. A participação na licitação implica confirmação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto.

12. DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

12.1. Quando da Contratação, a empresa vencedora deverá apresentar declaração e documentação de que possui e utiliza metodologia de gerenciamento de projetos e que a utilizará na prestação dos serviços ao TCE/RN;

12.2. Comprovação de experiência pretérita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até dez (10) dias da assinatura do termo de contrato, com preenchimento total dos postos de trabalho em até trinta (30) dias, para a prestação dos serviços, observadas as condições a seguir dispostas:

13.1.1. Os serviços serão prestados continuamente, durante a vigência do contrato, presencialmente no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal, no Rio Grande do Norte, ou, remotamente, a critério da CONTRATANTE.

13.1.2. Por solicitação da CONTRATANTE, o serviço poderá ser realizado em local diverso da sede do TCE/RN. A CONTRATADA poderá ser ressarcida do deslocamento e hospedagem, quando houver, mediante comprovação das notas fiscais, limitado ao valor da diária do TCE/RN por dia de deslocamento.

13.1.3. Os horários poderão ser alterados de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, ficando estabelecido que, em princípio, os serviços serão prestados no período entre 07:00 e 18:00 horas, ficando concedido horário de almoço, nos termos da legislação em vigor.

13.2. A escala de serviço, bem como a lotação, será informada no curso da execução do contrato, podendo variar, de acordo com a diretoria tomadora dos serviços.

14. DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E HORAS NOTURNAS

14.1. Não haverá remuneração adicional do TCE/RN à CONTRATADA no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas diárias. Em situações de excepcional necessidade de jornada de trabalho superior, às horas colocadas à disposição do TCE/RN deverão ser, obrigatoriamente, compensadas mediante banco de horas.

14.2. A compensação das horas ocorrerá de acordo com o interesse da Administração; podendo, inclusive, serem prestadas aos sábados ou domingos, observado o horário limite até às 22h, para que não ocorra a obrigação de pagamento de adicional noturno.

14.3. Nos casos de recesso e pontos facultativos estabelecidos pelo Presidente do TCE/RN, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, a CONTRATANTE poderá dispensar os empregados da CONTRATADA. Entretanto, fica determinada a compensação das horas respectivas, que deverão ser creditadas no banco de horas a favor da



CONTRATANTE, sob pena de desconto da fatura mensal por falta de prestação de serviço.

14.4. Caso haja trabalho executado entre 22h e 5h do dia seguinte (hora noturna), será pago apenas os custos envolvidos, mediante cálculo fiscal e atestado pela fiscalização do contrato.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à empresa os valores obtidos em licitação pública, por categoria de profissionais, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela Convenção Coletiva de Trabalho correspondente, para os recursos utilizados no âmbito do vindouro contrato que estejam alocados no Estado do Rio Grande do Norte. .

15.2. Para os valores cotados, a empresa licitante deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos, por categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo correspondente ao Modelo de planilha de custos e formação de preços, constante do Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio De 2017.

15.3. Será apresentada por categoria e total, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o valor mensal, global da proposta e, discriminando:

15.3.1. Para cada categoria solicitada, todos os componentes de custo e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes, etc); e

15.3.2. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos que são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo, convenção ou dissídio trabalhista celebrado entre entidades sindicais e patrimoniais de profissionais na cidade de Natal.

15.4. Os itens das planilhas são exemplificativos no Modelo de planilha de custos e formação de preços do Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio De 2017 a ser apresentada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- juntamente com a proposta, a licitante deverá contemplar os itens obrigatórios por Lei ou por Convenção ou Dissídio Coletivo, além de outros itens pertinentes ao objeto, observadas as exigências deste Termo;
- 15.5. Os custos de vale-transporte, auxílio alimentação e demais encargos e tributos deverão obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho e à legislação em vigor;
- 15.6. O valor do auxílio alimentação deverá ser considerado para efeito de preenchimento das planilhas para 22 (vinte dois) dias trabalhados;
- 15.7. Os índices para os cálculos dos Encargos Sociais deverão ser conforme previsto no Instrução Normativa acima citado, sob pena de desclassificação;
- 15.8. Na planilha de custos e formação de preços, deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para prestação dos serviços, discriminados em:
- 15.8.1. Salário e Reserva Técnica:
- a) Salário é, no mínimo, correspondente ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- b) A Reserva Técnica é a remuneração relativa ao número de pessoas necessárias para cobertura nos casos de falta, licenças, etc.
- 15.8.2. Montante "A" - é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, detalhado conforme Anexo;
- 15.8.3. Montante "B" - é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, detalhado conforme Anexo;
- 15.8.4. Taxa de Administração, em percentual, detalhada conforme Anexo;
- 15.8.5. Caso haja despesas administrativas, as mesmas devem ser especificadas na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

planilha de custos;

15.8.6. A Taxa de Administração incidirá sobre os montantes A e B.

15.8.7. Insumo - deve-se calcular o custo mensal relativo a uniformes, vale alimentação/refeição, vale transporte e demais itens constantes deste Termo, bem como de outros necessários à execução do objeto e, ainda, aqueles previstos em acordo/convenção estabelecido pelo sindicato correspondente a cada item objeto da licitação.

15.8.8. Tributos - Compostos de itens indicados na Planilha de Formação de Preços. O cálculo dos tributos deve levar em conta os custos da licitante em relação aos impostos e contribuições segundo as instruções normativas pertinentes emitidas pelos órgãos competentes, bem como suas atualizações, e a taxa de ISS cobrada em Natal.

15.8.9. Demais Componentes

a) Lucro — indicar o valor do lucro a critério da empresa

b) Despesas administrativas diretas e indiretas — indicar o valor considerando os custos administrativos diretos e indiretos, demonstrando cada componente e a memória de cálculo.

15.9. Poderá ser excluído o item da planilha cuja exigência não seja decorrente de disposição legal ou que não seja pertinente ao ramo da atividade do objeto a ser executado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação, da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 17.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.6. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 17.6.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 17.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 17.6.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 17.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 17.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,

apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.6. As empresas CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

18.6.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

18.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

18.6.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que



prestarão os serviços;

18.6.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.6.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

18.7. Em caso de eventual ausência, tais como faltas, licenças, férias, entre outros, pelo empregado posto a serviço da CONTRATADA, aplicar-se-á descontos proporcionais as ausências;

18.8. Caberá ao CONTRATANTE a definição das férias, mediante acordo prévio entre as partes, respeitando a legislação vigente;

18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

18.9.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a



possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

18.11. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.11.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.12. Atender às solicitações da CONTRATANTE, a seu critério, quanto à contratação, substituição ou desligamento dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

18.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

18.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.15. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

18.15.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja



regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.19. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

18.19.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

18.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

18.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.27. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

18.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

18.29. Assegurar à CONTRATANTE:

- 18.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.30. Apresentar mensalmente, como condição para o devido pagamento, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como em relação ao Estado e o Município, além do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.31. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A fiscalização da execução contratual remete a um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação



- pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 21.2. O conjunto de atividades de fiscalização compete ao fiscal do contrato, podendo ser auxiliado pelas diversas unidades técnicas do CONTRATANTE, a fim de dirimir dúvidas no sentido de assegurar a prestação dos serviços contratados da melhor forma possível, isto é, em plena conformidade com as especificações e condições previstas para a contratação.
- 21.3. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 21.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderão ser exigidas, tanto pelo fiscal do contrato quanto pelo representante do Controle Interno do CONTRATANTE, dentre outras, a documentação comprobatória de situações fiscais e trabalhistas relacionadas à situação da CONTRATADA e/ou dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, caso em que tais documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, em se tratando de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 21.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item anterior deverão ser apresentados.
- 21.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 21.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 21.8. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.



- 21.9. A CONTRATANTE poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 21.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.11.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 21.11.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 21.11.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 21.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 21.13. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

22.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais deverá ser entregue pela CONTRATADA;

22.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:

22.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e seus anexos, que poderá resultar no redimensionamento de valores devidos à CONTRATADA.

22.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, incorreções e/ou defeitos identificados na execução do objeto, cabendo à fiscalização não emitir o atesto necessário até que todas elas sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.

22.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto do fiscal do contrato, confirmando a adequação das etapas acima.

22.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

- 22.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato procederá ao recebimento definitivo do objeto, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, inclusive com eventual solicitação de nova Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA para possíveis correções quanto ao valor cobrado.
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 22.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que realizado o recebimento definitivo do serviço.
- 23.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções pela irregularidade.
- 23.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- 23.5.1. o prazo de validade;
 - 23.5.2. a data da emissão;
 - 23.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 23.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 23.5.5. o valor a pagar; e
 - 23.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 23.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 23.12. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 23.12.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
 - 23.12.2. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso



prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão CONTRATANTE esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

23.13. Complementarmente, em relação aos prazos e às condições de pagamento, serão observadas as disposições da Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016

24. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

24.1. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.1.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

25.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE

25.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- 25.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 25.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 25.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 25.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.
- 25.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 25.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 25.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 25.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 25.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 25.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

25.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

25.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

25.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

25.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

25.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

25.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

25.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

25.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

25.15. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE/RN, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao TCE/RN garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades descritas a seguir:

26.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.1.2. seguro-garantia;

26.1.3. fiança bancária.

26.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

26.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a



execução do contrato;

26.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

26.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

26.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o TCE/RN e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

26.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada, tendo como beneficiário o TCE/RN.

26.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do TCE/RN, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

26.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o TCE/RN a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

26.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

26.10. A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

26.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

26.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

26.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.14. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

27.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

27.1.5. cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2. **Multa de:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

- 27.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 27.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 27.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 27.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 27.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 27.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 27.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste Termo de Referência

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

27.3. As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc).	04
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	04
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do sistema.	05
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por ocorrência;	02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por item e por ocorrência;	03
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

27.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

27.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, ou poderão ser cobrados judicialmente.

27.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 27.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 28.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 28.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 28.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, deverão ser enviados por cada lote, e compreendem a necessidade de que sejam apresentados por ele:
- 28.3.1. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:
- 28.3.1.1. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

da licitação:

28.3.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

28.3.1.1.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

28.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

28.3.1.1.4. O fornecedor deve disponibilizar, caso seja solicitado pela Pregoeira a título de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

28.3.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item 28.3.1.1., não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

28.3.2. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, caso em que fica reservado o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

28.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

28.5. As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

Natal/RN, 31 de março de 2023.

Vinícius José Miranda Toscano de Brito Filho
Diretor de Informática



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO N° 00X/2023 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E A**

.....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATADO, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2023-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2023, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, inscrito no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2023-TCE**, de acordo com os atos do processo nº 1066/2023-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993 e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em tecnologia da informação – TI, compreendendo os serviços de suporte ao usuário contínuo para os sistemas, os ambientes e a infraestrutura de TI, serviços de desenvolvimento de sistemas e a manutenção/sustentação para os sistemas (desenvolvidos durante a prestação de serviços e legados), bem como o atendimento aos jurisdicionados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas no termo de referência e na proposta vencedora da respectiva licitação.

1.2. Este termo de contrato vincula-se, desde já, ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de **XX.XX.2023 a XX.XX.2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por um período igual e sucessivo ao original, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. A Administração mantenha justificado interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação e qualificação; e
- 2.1.6. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ XX,XX (...)**, perfazendo o valor de **R\$ XX,XX (...)** por ano e de **R\$ XX,XX (...)** pela vigência total, divididos em conformidade com a tabela seguir:

LOTE 1

ITEM	FUNÇÃO	POSTOS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR MENSAL (em R\$)	VALOR ANUAL (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Técnico em Informática (40 horas)	03	00,00	00,00	00,00	00,00
2	Técnico em Informática Sênior (40 horas)	01	00,00	00,00	00,00	00,00
3	Técnico de Suporte Júnior (40 horas)	04	00,00	00,00	00,00	00,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

4	Analista de Suporte Júnior (40 horas)	05	00,00	00,00	00,00	00,00
5	Analista de Suporte Pleno (40 horas)	03	00,00	00,00	00,00	00,00
6	Analista de Suporte Sênior (40 horas)	03	00,00	00,00	00,00	00,00
7	Analista de Suporte Sênior (30 horas)	02	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL		21	-	00,00	00,00	00,00

LOTE 2

ITEM	FUNÇÃO	POSTOS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR MENSAL (em R\$)	VALOR ANUAL (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Programador Front-End/ Back-End Júnior (40 horas)	05	00,00	00,00	00,00	00,00
2	Programador Front-End / Back-End Pleno (40 horas)	04	00,00	00,00	00,00	00,00
3	Programador Front-End / Back-End Sênior (40 horas)	02	00,00	00,00	00,00	00,00
4	Programador Business Intelligence	01	00,00	00,00	00,00	00,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

	Sênior (40 horas)					
5	Programador DevOps Sênior (40 horas)	01	00,00	00,00	00,00	00,00
6	Analista de Sistema Pleno (40 horas)	01	00,00	00,00	00,00	00,00
7	Analista de Sistema Júnior (40 horas)	03	00,00	00,00	00,00	00,00
	TOTAL	17	-	00,00	00,00	00,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços
Projeto/Atividade	202101 – Manutenção e funcionamento
Natureza da Despesa	3390.37 – Locação de mão de obra
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não vinculados de impostos
Primeiro Empenho (nota)	(...)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 23 do termo de referência da contratação, anexo do edital. Complementarmente, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido será acrescido de atualização financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetivação;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(360 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

6.1. As condições referentes ao reajuste de preços em sentido amplo (reapctuação) são aquelas estabelecidas no item 25 do termo de referência da contratação, anexo do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item XX do respectivo termo de referência, anexo do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. As condições pertinentes ao controle e fiscalização da execução do contrato e suas disposições são aquelas estabelecidas no item 21 do termo de referência da contratação, anexo do edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas, respectivamente, nos itens 17 e 18 do termo de referência, anexo do edital, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável ao caso.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas estão disciplinadas no item 27 do termo de referência da contratação, anexo do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto ora contratado, de acordo com o previsto no item 19 do termo de referência da contratação, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de eventuais aditamentos.

13.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, mantendo-se a vantagem prevista na proposta comercial.

13.5. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições pertinentes ao recebimento e aceitação do objeto são aquelas estabelecidas no item 22 do termo de referência da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

15.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo o presente instrumento de contratação.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado à CONTRATADA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos – NC/SG

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCE/RN, independentemente da situação considerada, de modo que fica vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2023 - TC**

A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na , doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu , inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, **AUTORIZA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, a realização das situações discriminadas — e na forma — a seguir:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa CONTRATADA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que o CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Representante legal da CONTRATADA